



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 1/REIT - CIES/IFRO, DE 11 DE AGOSTO DE 2017

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 11/IFRO/2017.

EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER-SEJUCEL.

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE
DE RONDÔNIA-IFRO E A

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ nº 10.817.343/0001-05, com sede na Av. Sete de Setembro, nº 2090, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho/RO, neste ato representado por seu reitor, o Senhor **UBERLANDO TIBURTINO LEITE**, casado, portador da Carteira de Identidade nº 14889969 SSP/MG, CPF nº 931.384.744-20, domiciliado em Porto Velho/RO, nomeado por meio do Decreto de 24 de fevereiro de 2015, publicado no DOU Nº 37, de 25 de fevereiro de 2015, seção 2, p. 01; e do outro lado a **SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO ESTADO DE RONDÔNIA - SEJUCEL**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.585/0010-62, com sede em Porto Velho/RO, no Complexo Rio Madeira – Edifício Rio Guaporé - 2º andar - Rua Padre Chiquinho, s/nº - Bairro Pedrinhas - CEP: 76.801-468, representado neste ato pelo Sr. **RODNEI ANTÔNIO PAES**, casado, portador da Carteira de Identidade nº 570.746 SSP/RO, CPF nº 015.208.668-44, domiciliado em Avenida Rio Madeira, nº 4086, apartamento 407, Bloco 02, Bairro Rio Madeira, nomeado pelo Decreto de 17 de outubro de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia Nº 194, de 17 de outubro de 2016, doravante denominados respectivamente e simplesmente **IFRO** e **SEJUCEL**, resolvem firmar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, com base na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Decreto nº 6.170 de 25 de Julho de 2007, Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, Portaria Interministerial 127 de 29 de maio de 2008, aplicáveis no que couber ao presente Termo de Cooperação e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objetivo do presente Termo é estabelecer um programa de cooperação e intercâmbio científico, tecnológico, cultural e esportivo abrangendo atividades de ensino, pesquisa e extensão e utilização de equipamentos e/ou espaços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

Para execução do objeto acordado, os partícipes observarão a proposta dos planos de trabalho 1 e 2, anexos a esse Termo de Cooperação.

Parágrafo Único. Todos os Planos de Trabalhos desse Termo de Cooperação contemplam as informações abaixo, conforme art. 166, § 1º da Lei. nº 8.666/93.

- I. identificação do objeto a ser executado;
- II. justificativa e objeto de trabalho;
- III. metas a serem atingidas;
- IV. obrigação das partes;
- V. etapas ou fases de execução;
- VI. plano de aplicação dos recursos financeiros, quando houver;
- VII. cronograma de desembolso, quando houver;
- VIII. previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS OU DO ÔNUS

Não haverá transferência de recursos, de qualquer espécie ou modalidade, entre os partícipes, para a execução do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação terá vigência de 3 (três) ano(s), contados a partir da data de assinatura.

Parágrafo único. O prazo de vigência deste instrumento poderá ser prorrogado, por acordo entre os partícipes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS REPRESENTANTES

As partes convenientes praticarão, reciprocamente, os atos necessários à efetiva execução das presentes disposições por intermédio dos seus representantes legais ou de pessoa regularmente designada.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Este Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- I. Pela deliberação de qualquer dos partícipes, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, em qualquer momento, manifestada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando resguardadas as atividades e andamentos até a data de sua conclusão.

- II. Pelo não cumprimento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições, a critério dos partícipes adimplentes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.
- III. Pela ocorrência de fatos imprevisíveis que possibilitem sua execução.
- IV. Pela superveniência de norma legal que o torne material ou formalmente impraticável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MODIFICAÇÃO

Este Termo de Cooperação poderá ser modificado, por meio de Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado previamente e por escrito e não haja mudança em seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia providenciará a publicação de extrato do presente Termo de Cooperação, no Diário Oficial da União, no prazo e forma do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, seção Judiciária do Estado de Rondônia, em Porto Velho/RO, em razão do disposto no art. 109, I da Constituição Federal, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste Termo de Cooperação.

Para validade do que as partes acordaram, firma-se o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também subscrevem.

TESTEMUNHAS

NOME: Andrea Francischini Leal

CPF: 486150302-78

RG: 1535832 SSP/DF

NOME: Ghueisa Silva Ferreira Ribeiro

CPF: 031976917-84

RG: 1447860 SSP/RO



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor(a)**, em 15/08/2017, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodnei Antônio Paes, Usuário Externo**, em 18/08/2017, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Francischini Leal, Técnico(a) em Assuntos Educacionais**, em 21/08/2017, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ghueisa Silva Ferreira Ribeiro, Coordenador(a) de Integração Ensino e Sociedade**, em 21/08/2017, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0034461** e o código CRC **41A81EC1**.